



RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE GRUPO DE TRABALHO

INTERESSADO(S): Secretaria de Governo Digital.

ASSUNTO: Grupo de Trabalho instituído pela Portaria SGD/ME nº 15.065, de 24/12/2021.

REFERÊNCIA: Processos SEI/ME nº 19974.100029/2022-25 e 19974.102507/2021-51.

INTRODUÇÃO

1. O presente documento tem o objetivo de registrar o **Relatório de Conclusão** do Grupo de Trabalho instituído para avaliar a aplicabilidade técnica atual de padrões e normas de governo eletrônico específicos, no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP, conforme disposto na Portaria SGD/ME nº 15.065, de 24/12/2021 (SEI-ME 21541263).

CONTEXTUALIZAÇÃO

2. No âmbito da Administração Pública Federal, sob a égide da temática de "governo eletrônico", os órgãos sucedidos pela Secretaria de Governo Digital (SGD) publicaram normas e modelos referentes aos temas por mais de 10 anos. Muitas dessas normas e modelos têm sido revogadas ao longo do tempo, e outras têm permanecido em vigor.

3. Desde janeiro de 2019 os projetos de implementação de governo digital foram acelerados por questões contextuais e também pelo ganho de prioridade dentro da própria gestão do governo federal.

4. Salienta-se também o avanço no arcabouço legal vinculado a temática, com a promulgação da [Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021](#), que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o governo digital e para o aumento da eficiência pública.

5. Diante desse cenário, notou-se a necessidade de uma revisão transversal da aplicabilidade técnica de um conjunto de padrões originados ao longo do tempo e possivelmente impactado pelo contexto atual.

6. Assim, por meio da Portaria SGD/ME nº 15.065, de 24 de dezembro de 2021 (SEI-ME 21541263), foi instituído Grupo de Trabalho com a finalidade de avaliar a aplicabilidade técnica atual de padrões e normas de governo eletrônico específicos, no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP).

7. Coube ao referido Grupo de Trabalho, composto por integrantes de unidades da SGD (SEI-ME 21596605 e 23804788), realizar um diagnóstico e propor a atualização ou a extinção dos seguintes padrões, modelos e seus respectivos normativos, no prazo de 180 dias:

- I - Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - e-PING;
- II - Padrões Web em Governo Eletrônico - e-PWG;
- III - Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - e-MAG; e
- IV - Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico - VCGE.

METODOLOGIA E CONCLUSÃO DOS TRABALHOS

8. O Grupo de Trabalho realizou encontros mensais para discutirem a temática, conforme registros de reuniões constantes do presente processo (SEI-ME 24188511, 24248289, 25801840, 25803488 e 25825577).

9. Ficou definido pelo Grupo de Trabalho a divisão de seus componentes em frentes de trabalho. Cada frente ficou responsável pela análise de um padrão (Frente e-PING, Frente e-PWG, Frente e-MAG e Frente VCGE). Não foram tratados outros padrões, além dos mencionados na Portaria SGD/ME nº 15.065, de 2021.

10. Cada frente teve autonomia para definir sua forma de trabalho e fazer seus registros. Dessa forma, ao longo das reuniões realizadas, sob a Coordenação do Grupo de Trabalho, foram apresentadas pelos membros de cada frente as ações realizadas, discutidos pontos específicos com os outros membros do Grupo de Trabalho e definidos os encaminhamentos seguintes.

11. Ao final dos trabalhos, cada frente elaborou o um relatório de conclusão, por meio de Notas Informativas constante dos autos. Sintetiza-se no quadro a seguir a proposta os padrões analisados:

Padrão	Proposições da respectiva frente no âmbito do Grupo de Trabalho
e-PWG	<p>Nota Informativa SEI nº 23755/2022/ME (SEI_ME 26049376):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os documentos que compõem o e-PWG surgiram antes da concepção do Portal único GOV.BR, instituído pelo Decreto nº 9.756, de 11 de abril de 2012, e entende-se que <u>foram descontinuados</u> a partir da implantação do novo padrão visual e funcional advindo do lançamento do Portal GOV.BR (Padrão Digital de Governo - Design System); • Atualização da Portaria SGD/ME nº 39, de 9 de julho de 2019, de forma que apresente a obrigatoriedade da aplicação do Design System nos sites, apps e sistemas de governo;

e-MAG	<p>Nota Informativa SEI nº 23755/2022/ME (SEI-ME 25977423):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Substituição do eMAG para adoção do padrão internacional WCAG como modelo orientativo da acessibilidade nos canais digitais do governo federal; • Adoção de cartilhas de boas práticas de acessibilidade digital, que não necessariamente precisam ser estabelecidas por normativo; • Descontinuar o ASESWEB e o e-SELO para adoção de avaliadores de acessibilidade atualmente disponíveis com base no WCAG; • Revogação da Portaria SLTI/MP nº 3, de 7 de maio de 2007, e da Portaria Interministerial MJ/MP nº 1, de 12 de Janeiro de 2017, com a prévia Análise de Impacto Regulatório (AIR); e • Definir se as competências para condução da temática de acessibilidade digital são de responsabilidade da SGD. Em caso positivo, que se institua formalmente no decreto da estrutura regimental deste Ministério. Caso contrário, que se articule e formalize a referida competência no âmbito de outro órgão da administração pública federal.
e-PING	<p>Nota Informativa SEI nº 23451/2022/ME (SEI-ME 25987099):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manutenção e, em momento oportuno e conveniente, aprimoramento da ePING, considerando a utilização do referido padrão pelos órgãos.
VCGE	<p>Nota Informativa SEI nº 23458/2022/ME (SEI-ME 25988172):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manutenção e, quando oportuno e conveniente, revisão do VCGE, considerando que o vocabulário serve de base para que os órgãos desenvolvam e incrementem seus vocabulários de acordo com suas necessidades.

CONCLUSÃO

12. O Grupo de Trabalho concluiu as atividades no prazo normativo definido (180 dias), sem necessidade de prorrogação. As proposições quanto aos padrões analisados estão sintetizadas no item 11 deste Relatório e fundamentadas em Notas Informativas constantes dos autos.

13. Cumpre esclarecer que o art. 11 da Portaria SGD/ME nº 15.065, de 2021, estabelece que as proposições do Grupo de Trabalho não possuem caráter obrigatório e devem ser submetidas à SGD para decisão:

Art. 11. As proposições do Grupo de Trabalho não possuem caráter vinculatório obrigatório com decisões a serem tomadas pela Secretaria de Governo Digital na condição de Órgão Central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP, devendo estas serem apresentadas para devida apreciação.

14. Pelo exposto, encaminhe-se o presente Relatório ao Gabinete da SGD, para ciência e ações subsequentes.

É o relatório.

Documento assinado eletronicamente

RENATA CESÁRIO OLIVEIRA GOMES

Coordenadora-Geral de Governança em Tecnologia da
Informação

Secretaria do Grupo de Trabalho

Documento assinado eletronicamente

ELEIDIMAR ODILIA ISAQUE DA SILVA

Coordenadora-Geral de Plataformas

Coordenação do Grupo de Trabalho



Documento assinado eletronicamente por **Renata Cesário de Oliveira Gomes, Coordenador(a)-Geral**,
em 17/11/2022, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do
[Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eleidimar Odilia Isaque da Silva, Coordenador(a)-Geral**,
em 17/11/2022, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do
[Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26154144** e o
código CRC **D0DFBB64**.

Referência: Processo nº 19974.100029/2022-25.

SEI nº 26154144